



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA. NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LEI Nº 3.113/2014**

**"Dispõe sobre o índice de revisão geral dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Guaíba. ORIGEM: PODER LEGISLATIVO"**

**HENRIQUE TAVARES**, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** É concedida ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a revisão de seus subsídios no índice de 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento), a partir de 1º de março de 2014, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 2º da Lei Municipal nº 1.920, de 23 de dezembro de 2004.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 25 de março de 2014.

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
**VINÍCIUS POLANCZYK**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

